



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE

CREA/RN		
Processo nº		
fl. nº	Matrícula	Rubrica

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

PROCESSO	: 4459457-2018
INTERESSADO	: ELETROGTECH GERADORES LTDA
ASSUNTO	: Indicação de Responsável Técnico

RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO

1. ANÁLISE PROCESSUAL

A pessoa jurídica **ELETROGTECH GERADORES LTDA** com sede em **Natal/RN**, registrada neste Conselho Regional sob nº **0000015916**, protocolou em 15/09/2018, requerimento visando à inclusão no cadastro ora registrado neste Conselho, do Engenheiro Eletricista e Técnico em Eletrotécnica **MAURÍCIO JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR - CREA nº 210062689-2**, como Responsável Técnico..

Em 28/09/2018 foi anexado ao processo o parecer técnico Nº 18.333/2018 – ATE sugerindo pelo deferimento.

O profissional indicado como Responsável Técnico está regularmente habilitado nesta jurisdição e têm suas atribuições definidas nos artigos 8º e 9º da Resolução 218/72, do CONFEA, e Artigo 4º do Decreto nº 90.922/85, no âmbito do técnico em Eletrotécnica.

Considerando que não há impedimento quanto a indicação do Responsável Técnico, visto que o profissional supracitado responde tecnicamente pela **SERPE SERVIÇOS E PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA**, com sede em **Parnamirim/RN**, e está se propondo exercer suas funções pela **REQUERENTE**, com sede em **Natal/RN**, de segunda a sexta-feira, com 15 horas por semana. No período de 01/09/2018 a 01/09/2022. De acordo com a Decisão CEEE/RN nº 438/2018.

Considerando que o Parágrafo Único do Artigo 18 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA – “Em casos excepcionais, desde que haja compatibilização de tempo e área de atuação, poderá ser permitido ao profissional, a critério do plenário do Conselho Regional, ser responsável Técnico por até 03(três) pessoas jurídicas, além da sua firma individual”.

2. VOTO

Em análise a documentação apensada ao processo, **VOTO** pelo **DEFERIMENTO** do pleito nos termos em que foi solicitado, pela pessoa jurídica **ELETROGTECH GERADORES LTDA** com sede em **Natal/RN**, registrada neste Conselho Regional sob nº **0000015916**, considerando que atende ao que determina a letra “h” e “o” do artigo 34 da Lei Federal nº 5.194/66 combinado com o parágrafo único do artigo nº 18 da Resolução 336/89 do CONFEA, que trata de excepcionalidade, e de acordo com a Decisão CEEE/RN nº 438/2018. Encaminhar o processo ao setor de registro de empresa para as seguintes anotações:

a) Anotação do profissional abaixo relacionado como Responsável Técnico:

-Engenheiro Eletricista e Técnico em Eletrotécnica **MAURÍCIO JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR - CREA nº 210062689-2**.

É o Relatório e Voto.

Natal/RN 09/10/2018

Francisco Eduardo do Rêgo Costa
Conselheiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE

Reunião:	ORDINÁRIA N° 466
Decisão:	CEEE/RN N° 572/20182
Referência:	Protocolo n° 4459457/2018
Interessado(a):	ELETROGTECH GERADORES LTDA

EMENTA: Defere o(a) Inclusão de Responsabilidade Técnica, da empresa **ELETROGTECH GERADORES LTDA**, do Engenheiro Eletricista e Técnico em Eletrotécnica **Maurício José do Nascimento Júnior – CREA n° 210062689-2**.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária n° 466**, realizada em **9 de outubro de 2018**, analisando o relato do Conselheiro Engenheiro Eletricista **Francisco Eduardo do Rêgo Costa**, que trata de requerimento da empresa **ELETROGTECH GERADORES LTDA** com sede em **Natal/RN**, registrada neste Conselho Regional sob n° **0000015916**, protocolou em 15/09/2018, visando à inclusão no cadastro ora registrado neste Conselho, do Engenheiro Eletricista e Técnico em Eletrotécnica **MAURÍCIO JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR – CREA n° 210062689-2**, como Responsável Técnico. Em 28/09/2018 foi anexado ao processo o Parecer Técnico n° 18.333/2018 – ATE sugerindo pelo deferimento. O profissional indicado como Responsável Técnico está regularmente habilitado nesta jurisdição e têm suas atribuições definidas nos artigos 8° e 9° da Resolução 218/72, do CONFEA, e Artigo 4° do Decreto n° 90.922/85, no âmbito do técnico em Eletrotécnica. **Considerando** que não há impedimento quanto a indicação do Responsável Técnico, visto que o profissional supracitado responde tecnicamente pela **SERPE SERVIÇOS E PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA**, com sede em **Parnamirim/RN**, e está se propondo exercer suas funções pela **REQUERENTE**, com sede em **Natal/RN**, de 2ª a 6ª-feira, com 15 horas por semana. No período de 01/09/2018 a 01/09/2022. De acordo com a Decisão CEEE/RN n° 438/2018; **Considerando** que o Parágrafo Único do Artigo 18 da Resolução N° 336/89 do CONFEA – “Em casos excepcionais, desde que haja compatibilização de tempo e área de atuação, poderá ser permitido ao profissional, a critério do plenário do Conselho Regional, ser responsável Técnico por até 03(três) pessoas jurídicas, além da sua firma individual”. Em análise a documentação apensada ao processo, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pelo **DEFERIMENTO** do pleito nos termos em que foi solicitado, pela pessoa jurídica **ELETROGTECH GERADORES LTDA**, considerando que atende ao que determina a letra “h” e “o” do artigo 34 da Lei Federal n° 5.194/66 combinado com o parágrafo único do artigo n° 18 da Resolução 336/89 do CONFEA, que trata de excepcionalidade, e de acordo com a Decisão CEEE/RN n° 438/2018. Anotar como Responsável Técnico o Engenheiro Eletricista e Técnico em Eletrotécnica **MAURÍCIO JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR – CREA n° 210062689-2**. **Coordenou** a Reunião o Engenheiro Eletricista **MARCONE PAIVA DA SILVA**. **Votaram favoravelmente:** **AUGUSTO CÉSAR FIALHO WANDERLEY, FRANCISCO EDUARDO DO RÊGO COSTA, FRANCISCO WENZEL DE SOUSA, ROBERTO NÓBREGA DE MELO e WILLIAM MARIBONDO VINAGRE FILHO.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 09 de outubro de 2018.

Eng° Eletricista **Marcone Paiva da Silva**
Coordenador da CEEE/RN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE
GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - GAC

Ofício n.º 3002/2018 – GAC/GOP

Natal/RN, 16 de Outubro de 2018.

À Empresa
ELETROGTECH GERADORES LTDA
Rua Presidente Artur Bernandres, 830 - Alecrim
59031280 - Natal/RN

Referência: PROCESSO - 4459457/2018

Prezado(s) Senhor(es),

1. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua Reunião Ordinária n.º **466**, realizada no dia **09 de outubro de 2018**, **DECIDIU** pelo DEFERIMENTO do pleito nos termos em que foi solicitado, conforme Decisão(ões) **CEEE/RN n.º 572/2018**, anexa(s).

Atenciosamente,

Ana Maria da Silva Hilário
Gerente da Gerência de Apoio aos Órgãos Colegiados– GAC